



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(GRUPO JOSÉ BONIFÁCIO E FERNANDO DE NORONHA)

DLEX Req nº 165 -Set Mai/Fisc Adm/2º GAAAE
EB: 64538.005674/2025-81

Praia Grande - SP, 4 de setembro de 2025.

Do Encarregado do Setor de Material
Ao Ordenador de Despesas
Assunto: dispensa eletrônica – aquisição de material
Anexos: 2025NCO03624, de 28 AGO 25; Relatório de pesquisa de preços e seus anexos; e Termo de Referência
Ref.: Decreto 10.947, de 25 JAN 22, especialmente os Art. 8º e 18.

Nos termos do contido no art. 18 do Decreto 10.947/22, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a contratação do objeto abaixo relacionado.

() Anulação de NE () Reforço NE (X) Novo Empenho
(X) Ordinário () Global () Estimativo

33.90.30 – MATERIAL CONSUMO						
Item	Item PCA	Catmat	Especificação	Unidade	Qty	Valor
1	30	611001	24 – FORRO TETO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6.000 MM, LARGURA:200 MM, ESPESSURA:8 MM, TIPO:FRISADO, COR:BRANCA	M²	150	R\$ 31,96
2	30	325069	24 – ACABAMENTO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:36 MM, ALTURA:33 MM, COR:BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO EM "U"	Unidade	70	R\$ 30,84
3	30	601294	24 – PARAFUSO, MATERIAL:AÇO FOSFATIZADO, TIPO:CABEÇA TROMBETA, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA AGULHA (GN 25), APLICAÇÃO:FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL	Unidade	500	R\$ 0,08
Total Do Fornecedor						R\$ 6.992,80
					Total	
					R\$ 4.794,00	
					R\$ 2.158,80	
					R\$ 40,00	

JOÃO VICTOR FEITOSA DE OLIVEIRA RABELO – 2º Ten
Respondendo pelo Encarregado Setor de Material

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO
Proc Origem: DLEX Req nº 165 -Almox, de 4 SET 25.
1. Aprovo a aquisição do objeto solicitado;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

OTAVIO HILDEBRAND PULZ – Cap
Respondendo pelo Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a abertura do processo correspondente ao DEX Requisitório nº 165- Almoz. de 4 SET 25;
2. A SALC, responsável pela realização do processo de **DISPENSA ELETRONICA**, nos termos da Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. **JUSTIFICATIVA:** a aquisição visa atender as necessidades de forros e seus acessórios, destinado a manutenção dos PNRs da OM.
4. Para fins do inciso IV, art 5º da Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, empregar os recursos da Natureza da Despesa **33.90.30.**

UG	Esfere	PTRES	IXOMOBMPNRE			
167	1	171502	PI	Fonte	UGR	NC
				1050000142	167086	2025NCO03624
						28/08/25

5. Objetivo Estratégico: OEE 4 - APERFEIÇOAR O SISTEMA OPERACIONAL MILITAR TERRESTRE.

6. Publique-se

Praia Grande – SP, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES – Ten Cel

Ordenador de Despesas





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(GRUPO JOSÉ BONIFÁCIO E FERNANDO DE NORONHA)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

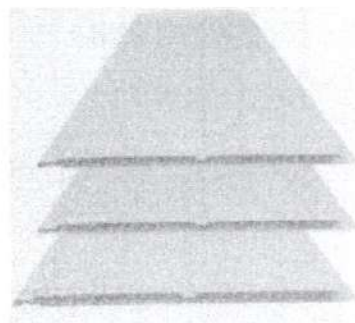
(Processo Administrativo nº 64538.005674/2025-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

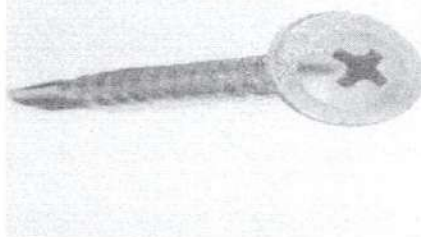
1.1. Aquisição de materiais necessários para a manutenção dos PNRs da OM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORRO TETO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6.000 MM, LARGURA:200 MM, ESPESSURA:8 MM, TIPO:FRISADO, COR:BRANCA	611001	M²	150	R\$ 31,96	R\$ 4.794,00
2	ACABAMENTO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:36 MM, ALTURA:33 MM, COR:BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO EM "U"	325069	UND	70	R\$ 30,84	R\$ 2.158,80
3	PARAFUSO, MATERIAL:AÇO FOSFATIZADO, TIPO:CABEÇA TROMBETA, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA AGULHA (GN 25), APLICAÇÃO:FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL	601294	UND	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00

RELAÇÃO COM MODELOS DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO
1	FORRO TETO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6.000 MM, LARGURA:200 MM, ESPESSURA:8 MM, TIPO:FRISADO, COR:BRANCA	

R 9

2	ACABAMENTO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:36 MM, ALTURA:33 MM, COR:BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO EM "U"	
3	PARAFUSO, MATERIAL:AÇO FOSFATIZADO, TIPO:CABEÇA TROMBETA, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA AGULHA (GN 25), APLICAÇÃO:FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000009/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [27/03/2024];
- III) Id do item no PCA: [30];
- IV) Classe/Grupo: [5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES];
- V) Identificador da Futura Contratação: [160473-3/2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução para a contratação que se pretende se realizar é a Dispensa Eletrônica, para aquisição dos materiais destinados a manutenção dos PNRs da OM.

3.2 Dessa forma, a fim de tornar o processo licitatório eficiente, os materiais serão adquiridos por menor preço, correspondendo às especificações do objeto descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, ao passo que foi realizado o levantamento real das necessidades, para que atendam às demandas do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES)

[Handwritten signature]

Da exigência de amostra

- I. Não será exigido amostra;
- II. Serão solicitados todos os dados técnicos dos itens bem como manuais e folders informativos, a fim de identificar corretamente o produto ofertado para que possa verificar a compatibilidade com o exigido pela administração;

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- II. Caso a contratada possua filiais, colaboradores ou representantes, fora da sede local, será exigida no momento da habilitação, os documentos que comprovem os vínculos e o estatuto das responsabilidades contratuais e legais, quais sejam: contrato social, ato constitutivo ou pessoa jurídica, procuração outorgando poderes credenciado (por instrumento público ou particular e documento de identificação do credenciado - pessoa física (RG, carteira de habilitação), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

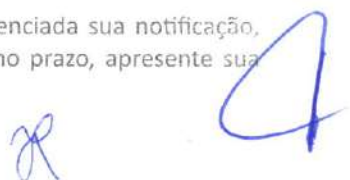
Condições de Entrega

- I. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Marechal Rondon, s/nº, Canto do Forte, Praia Grande-SP, CEP: 11700-740, setor de almoxarifado, de 2ª a 5ª feira das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h ou às 6ª feiras das 08h às 11h30.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- V. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

VI. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

I. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

II. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

III. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

IV. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

V. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

VI. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

VII. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

VIII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

IX. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

X. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

XI. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

I. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

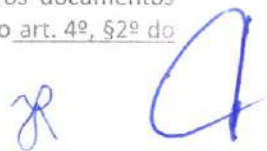
V. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

VI. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



X. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- IV. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- V. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- VIII. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- IX. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- I. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- II. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- III. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil
- IV. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de



certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

V. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

VI. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VII. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

VIII. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

IX. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

X. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

XI. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

XII. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

XIII. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

XIV. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.992,80 (seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

II. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: [0001 / 167473];
- b) Fonte de Recursos: [F EX];
- c) Programa de Trabalho: [171502];
- d) Elemento de Despesa: [339030];
- e) Plano Interno: [IXOMOBMPNRE];

Praia Grande – SP, 4 de setembro de 2025.


JOÃO VICTOR FEITOSA DE OLIVEIRA RABELO – 2º Ten
Respondendo pelo Encarregado do Setor de Material


APROVAÇÃO

ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º GAAAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(GRUPO JOSÉ BONIFÁCIO E FERNANDO DE NORONHA)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de forro e suas emendas, telhas e parafusos, destinados a manutenção dos PNRs da OM.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 4 SET 25.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (UASG / Nome)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
FORRO TETO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6.000 MM, LARGURA:200 MM, ESPESSURA:8 MM, TIPO:FRISADO, COR:BRANCA	M²	150	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	90021/2024	R\$ 28,77
	M²	150	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	90047/2024	R\$ 32,30
	M²	150	988111 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	90050/2024	R\$ 34,80
ACABAMENTO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:36 MM, ALTURA:33 MM, COR:BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO EM "U"	Und	70	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	90009/2024	R\$ 26,80
	Und	70	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	90008/2025	R\$ 29,45
	Und	70	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	90000/2024	R\$ 36,27

PARAFUSO, MATERIAL:AÇO FOSFATIZADO, TIPO:CABEÇA TROMBETA, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA AGULHA (GN 25), APLICAÇÃO:FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL	Und	500	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	90017/2024	R\$ 0,06
	Und	500	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	90017/2025	R\$ 0,07
	Und	500	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF	90018/2024	R\$ 0,10

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fontes de consulta chegou-se ao:

Material/Serviço	Preço de Referência
FORRO TETO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6.000 MM, LARGURA:200 MM, ESPESSURA:8 MM, TIPO:FRISADO, COR:BRANCA	R\$ 31,96
ACABAMENTO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:36 MM, ALTURA:33 MM, COR:BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO EM "U"	R\$ 30,84
PARAFUSO, MATERIAL:AÇO FOSFATIZADO, TIPO:CABEÇA TROMBETA, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA AGULHA (GN 25), APLICAÇÃO:FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL	R\$ 0,08

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 1 (uma) folha que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Praia Grande – SP, 4 de setembro de 2025.



JOÃO VICTOR FEITOSA DE OLIVEIRA RABELO – 2º Ten
Respondendo pelo Encarregado do Setor de Material do 2º GAAAE

MÉDIA

R\$ 31,96

MEDIANA

R\$ 32,30

MEIOR

R\$ 28,77

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra

METRO QUADRADO 611001

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00213	Pregão	611001	FORRO TETO		METRO QUADRADO	496	R\$28,77	AJAX R2 COMERCIO DE MATERIAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	09/10/2024
90047/2024	00001	Pregão	611001	FORRO TETO		METRO QUADRADO	9.100	R\$32,30	EMPERIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	21/10/2024
90050/2024	00093	Pregão	611001	FORRO TETO		METRO QUADRADO	1.125	R\$34,80	EDMAR COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	988111 - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	08/04/2025

MÉDIA

R\$ 30,84

MEDIANA

R\$ 29,45

MEIOR

R\$ 26,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra

UNIDADE

325069

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00220	Pregão	325069	ACABAMENTO		UNIDADE	200	R\$26,80	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOE5/8 BIS/MEX/AM	16/04/2025
90008/2025	00005	Pregão	325069	ACABAMENTO		UNIDADE	20	R\$29,45	D. N. DA ROCHA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	16/04/2025
90000/2024	00009	Pregão	325069	ACABAMENTO		UNIDADE	300	R\$36,27	HSX COMERCIO E SERVICOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	10/06/2024

MÉDIA

R\$ 0,08

MEDIANA

R\$ 0,07

MENOR

R\$ 0,06

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Modalidade da
Compra

UNIDADE, CENTENA, EMBALAGEM 100\,00 UN, CAIXA
1000\,00 UN, CAIXA 500\,00 UN

PARAFUSO, MATERIAL AÇO FOSFATIZADO, TIPO CABEÇA TROMBETA, COMPRIMENTO 25 MM,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA AGULHA (GN 25), APLICAÇÃO FIXAR CHAPA DE GESSO
EM PERFIL DRYWALL

PARAFUSO

Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00248	Pregão	601294	PARAFUSO		UNIDADE	3.266	R\$0,06	NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	25/04/2025
90017/2025	00226	Pregão	601294	PARAFUSO		UNIDADE	1.500	R\$0,07	SGAVIOLI, OLIVEIRA & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - SP	985245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - SP	03/06/2025
90015/2024	00052	Pregão	601294	PARAFUSO		UNIDADE	10.000	R\$0,10	SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF	13/09/2024